

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



#### EDITAL N° 00018/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024 CREDENCIAMENTO Nº 00007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG).

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 05 DE JUNHO DE 2024.

				RE	CIBO				
A Empresa							retirou	este	Edital de
Licitação	е	deseja	ser	informada ou pel	de o tel/ fax:	qualquer 	alteração 	pelo	e-mail
		-			, aos _		2024.		
				Nome/ RG	i/ Assinati	ura			

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG PELO E-MAIL: licita@espdourado.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

0 : 1	
Liarimaa Daaraalaada da Emaraca:	
Caninibo Fauronizado da Empresa.	



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



#### EDITAL N° 00018/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2024

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

INÍCIO: A PARTIR DE 05 DE JUNHO DE 2024 DAS 10H00MIN ÀS 16H00MIN

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG).

#### **PREÂMBULO**

O Município de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, sediado a Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.900/0001-02, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2024, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso I do Art. 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte

integrante:

**01 - Anexo I** – Registro do Requerimento de Participação;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

**03 - Anexo III – Minuta Contratual**;

04 - Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso

XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência:

**06 - Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência:

07 - Anexo VII - Declaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de

Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

09- Anexo IX - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de

veracidade das informações;

10- Anexo X - Declaração que cumpre as exigências de reserva de

cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11- Anexo XI - Declaração de que a proposta econômica compreendem

a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), ou por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



#### 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

### 2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

- 2.1. Secretaria Municipal Administração e Finanças;
- 2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.3. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- 2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.6. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.
  - 3.2. É vedada a participação de empresas:
- 3.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9ºda Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.
- 3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.



CNPJ 18.675.900/0001-02





### 4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a <u>Tabela de Preços do Município</u>, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no <u>item 8</u>, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, centro, Espírito Santo do Dourado, **a partir de 05 de junho de 2024,** identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro - Espírito Santo do Dourado (MG)

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Credenciamento nº00007/2024 – Período de Credenciamento: a partir de 05/06/2024 CNPJ:

RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E

## MANUTENÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:
- 5.1.1 Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.
  - 5.1.2 Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.
- 5.1.3 O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.
- 5.1.4 A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.
- 5.1.5 O setor de compras da Prefeitura de Espírito Santo do Dourado (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.
- 5.1.6 As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



6.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.2 - Os Serviços relacionados no ANEXO I deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, conforme estabelecido no termo de referência, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

7.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a

qualidade dos serviços ofertados.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

7.1.5 – Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela

Lei Federal 14.133/2021.

7.1.12 – Prestar os serviços na frota municipal dentro do perímetro urbano

e rural do Município.

7.1.13 - Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.1.14 - Garantir da qualidade do objeto serviço.

7.1.15 – A empresa vencedora poderá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada.

7.1.16 – Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.1.17 – Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de



CNPJ 18.675.900/0001-02





inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

7.1.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

7.1.19. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.

7.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.21. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.

7.1.23. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

7.1.24. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

7.1.25. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

7.1.26. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

## 8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), estima-se os valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado (MG).

## 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO



CNPJ 18.675.900/0001-02





9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

9.1.1. – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.1.2** – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

**9.1.3 -** Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Modelo de Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo

do Anexo VI;

9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme

modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.



CNPJ 18.675.900/0001-02





9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá sem compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: a partir de 10h00min do dia 05 de junho de 2024, data e horário este nos quais o Agente de contratação e equipe de apoio iniciará a abertura dos envelopes e análise dos documentos já protocolados.

9.5. Não serão credenciadas as empresa que não atenderem aos

requisitos deste Edital.

9.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será

devolvido.

#### 10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas

seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Registro do Requerimento de Participação;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

**10.2** A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) e no PNCP.

**10.3** Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

#### 10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

10.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo Agente

de contratação e Equipe de Apoio.

10.3. Após averiguação da proposta e da capacidade do proponente, com base na documentação acostada pelos interessados, o Agente de contratação e a equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a ata de julgamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Após a análise e deliberação do Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a lista com os interessados credenciados, que



CNPJ 18.675.900/0001-02





estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, além de disponibilidade orçamentária.

11.2. Do resultado, que será homologado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Agente de Contratação.

11.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

## 12. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigerão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

12.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140°, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

12.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as

seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- 12.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 12.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
- 12.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

#### 13. DOS RECURSOS

13. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



13.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito

da Administração;

13.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

13.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

13.3 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato

insuscetível de aproveitamento.

13.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à

defesa de seus interesses.

13.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala da de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

13.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados email, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

13.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de contratação à vencedora.

13.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de

Contratação terá efeito suspensivo.

13.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

14.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

### 15. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



CNPJ 18.675.900/0001-02





15.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

15.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

15.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

15.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
43	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
	2.005	FINANCAS
154	02.05.03-3390.39.00-12.361.0013-	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
	2.020	PROPRIOS
220	02.06.00-3390.39.00-13.392.0015-	APOIO A FESTAS CIVICAS E POPULARES
	2.034	
220	02.06.00-3390.39.00-13.392.0015-	APOIO A FESTAS CIVICAS E POPULARES
	2.034	
278	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
	2.036	
278	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
	2.036	
278	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
	2.036	
278	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
	2.036	
278	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
	2.036	
411	02.08.01-3390.39.00-08.244.0027-	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2.059	
587	02.09.02-3390.39.00-26.782.0035-	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
	2.069	

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na



CNPJ 18.675.900/0001-02





Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0\*\*35) 3454-1000.

17.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

17.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei N°. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

17.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

17.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Espírito Santo do Dourado (MG), 28 de maio de 2024.

MARCOS TADEU DA SILVA

Agente de Contratação



CNPJ 18.675.900/0001-02





#### **ANEXO I**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo N°: 00061/2024 CREDENCIAMENTO N° 00007/2024

### REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Credenciamento N°. 00007/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

Item	Serviços	Valor a ser pago por hora de serviços em R\$
1.	SERVIÇOS ELÉTRICOS	60,00

### **OBSERVAÇÕES**

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
- O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- A prestação de serviço deverá ser adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste Município.
- Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



#### ANEXO II

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo N°: 00061/2024

#### CREDENCIAMENTO N° 00007/2024

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

### DECLARAÇÃO

	édio de seu representante legal Sr.(a)	nscrita no CNPJ sob o nº, , portador do Documento de Identidade nº
conhecime empresas sistemas sem caráte	ento do preço conforme abaixo estipulado e fix s para prestação de serviços especializados e elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitu	DECLARA, sob as penas da Lei, que tem ado pela Administração para Credenciamento de m manutenção preventiva e corretiva predial de ra Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), lunicípio, pelo referido preço e nos termos propostos 4.
Item	Serviços	Valor a ser pago por hora de serviços em R\$
1.	SERVIÇOS ELÉTRICOS	60,00
bem como	o frete até o destino e quaisquer outros ônus que	odos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, por ventura possam recair sobre o fornecimento do as normas e solicitações deste edital e seus anexos.
	Cidade/Da	ıta
	Assinatura e nome do Re CPF e Ro Razão Social – Carimi	G

CNPJ



1.0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02





#### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG).

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), com sede administrativa à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Adalto Luís Leal, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa ......, inscrita no CNPJ Nº ....... e Inscrição Estadual......, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 00061/2024, Credenciamento nº 00007/2024 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, fundamentado no inciso I do artigo 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- 1.2 A CONTRATADA deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- 1.3 O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, conforme estabelecido no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços
- 1.3.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.
- 1.4 Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:
- 1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.
- 1.6 Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.
- 1.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.
- 1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 Prestar os serviços dentro do perímetro urbano e rural do Município, conforme orientações da Autorização de Execução dos Serviços.
- 1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.14 Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.
- 1.15 A empresa vencedora deverá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.
- 1.16 Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.
- 1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.
- 1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.
- 1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, guando solicitado pelo Município.
- 1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

#### DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
  - a- Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2024, Processo Administrativo nº 00061/2024.
  - b- Credenciamento n° 00007/2024 e seus anexos.
  - c- Contrato.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### 4.0 DAS CONDICOES DE EXECUÇÃO

- 4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.
- 4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.
- 4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Espírito Santo do Dourado (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.
- 4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.
- 4.5. O Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.
- 4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.
- 4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.
- 4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.
- 4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

## 5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sancões:
- a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155:
- d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o



CNPJ 18.675.900/0001-02





Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do objeto	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	XXX	Hora	SERVIÇOS ELÉTRICOS	60,00	XXX,XX

- 6.2 As partes dão ao presente instrumento o valor de R\$ ......... (...........), conforme preços da tabela de preços do município.
- 6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- 6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.
- Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

## 7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Espírito Santo do Dourado, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.
- 7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.



CNPJ 18.675.900/0001-02





7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

### 8.0 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.2 Os valores do Contrato são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.
- 8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

#### 9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

### 10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 00007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2024.

### 11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

## 12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
43	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
	2.005	FINANCAS
154	02.05.03-3390.39.00-12.361.0013-	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
	2.020	PROPRIOS
220	02.06.00-3390.39.00-13.392.0015-	APOIO A FESTAS CIVICAS E POPULARES



CNPJ 18.675.900/0001-02





	2.034	
220	02.06.00-3390.39.00-13.392.0015-	APOIO A FESTAS CIVICAS E POPULARES
	2.034	
278	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE
	2.036	SAUDE
278	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE
	2.036	SAUDE
278	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE
	2.036	SAUDE
278	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE
	2.036	SAUDE
278	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE
	2.036	SAUDE
411	02.08.01-3390.39.00-08.244.0027-	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2.059	
587	02.09.02-3390.39.00-26.782.0035-	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
	2.069	

### 13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

- É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.
- I O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:
- I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado:
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração:
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora; I.I.I. Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- II A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- III A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- IV Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



CNPJ 18.675.900/0001-02





VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato. VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

ραυποαζαο.	
14.0	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
MUNICÍPIO de toda e q 14.2	A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao iros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.  Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.
15.0	DA TOLERÂNCIA
anexos, tal fato não po	Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por ncia no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus oderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e manecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
16.0	DO FORO
16.1 todas e quaisquer contriprivilegiado que seja.	Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir rovérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais
	E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas lo presentes.
ŕ	Espírito Santo do Dourado (MG), de de 2024.
	Contratante Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) Adalto Luís Leal
	CNPJ:
Testemunhas:	Contratada



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



### ANEXOIV

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo N°: 00061/2024

### CREDENCIAMENTO N° 00007/2024

### **DECLARAÇÃO**

nome da empresa)
com sede naendereço)
nscrita no CNPJ sob o n, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:  "() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
Cidade/Data
Assinatura e nome do Representante Legal  CPF e RG  Razão Social – Carimbo da empresa

**CNPJ** 



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



#### ANEXOV

### TERMO REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

#### 1.1. Especificações do objeto

Item	Descrição dos serviço	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviços elétricos	Hora trabalhada	2.000

#### 1.2. Dos serviços a serem prestados ao Município

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários:
- d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
- e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;
- i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;
- j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- k) Ativar e mudar pontos elétricos;



CNPJ 18.675.900/0001-02





- I) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.
- m) Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos;
- n) Realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor;
- o) Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos;
- p) Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em prédios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas:
- q) Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores;
- r) Executar instalações em eventos promovidos pelo município;
- s) Executar outras atividades correlatas à função.
- t) realizar manutenção corretiva e preventiva em sistemas telefônicos fixos prediais, bem como instalações.
- u) realizar reparos em sistemas telefônicos associados a eletricidade, em aparelhos, PABX e redes internas lógicas e móveis.

#### 1.3. Principais problemas em instalações elétricas

- a) Sobrecargas, que ocorrem sobretudo pela utilização de muitos aparelhos ligados na mesma tomada (como benjamins ou tês), pelo uso de aparelhos de potência muito elevada em redes elétricas que não estavam preparadas para isto e por improvisações (gambiarras ou gatos) executadas por pessoal não qualificado. Com o tempo, as sobrecargas podem gerar graves acidentes pessoais e, não raro, ocasionar incêndios.
- b) Falta de manutenção, já que as instalações elétricas residenciais também precisam de um check-up a cada 10 anos pelo menos.
- c) Extensão solta pelo piso, uma causa frequente de acidentes, que deve ser eliminada e em seu lugar executada uma instalação definitiva.
- d) Improvisações e gambiarras, materiais e produtos de qualidade duvidosa, falta de profissionalismo, principalmente na contratação do famoso "faz-tudo".
- e) Ausência de dispositivos de proteção, como DR e aterramento.
- f) Dimensionamento insuficiente dos cabos.

#### 1.4. Fusíveis e disjuntores



CNPJ 18.675.900/0001-02





- a) Fusíveis se queimam para proteger a instalação elétrica de algum problema. Por isso é importante que seja sempre observada a queima de seu filamento interno, pois, na falta deste o sistema elétrico o qual ele protegia encontra-se à deriva. Sendo assim, é necessário a substituição do mesmo com outro de mesma capacidade de corrente elétrica.
- b) Os disjuntores têm a mesma função dos fusíveis, são feitos para proteger e desarmam quando necessário. Se desarmam com muita frequência ou as tomadas e os fios estão ficando quentes.
- c) Importante: Nada de arames, papel de alumínio, etc., substituindo os fusíveis.
- d) Pelo exposto, verifica-se que tais serviços são vantajosos e necessários a administração, seja na manutenção prédios existentes, seja no reparo, ampliação e/ou construção de novos prédios públicos.
- e) Assim, como esta municipalidade, não possui artifícios capazes de por si só executarem os referidos trabalhos, torna-se evidente, portanto, a necessidade de contratação de empresa com profissionais capacitados para tal. A contratação proporcionará economia à administração, pois figura-se na recuperação de materiais e bens, evitando a compra e o desperdício.

### 1.5. Das situações que geram as necessidades

- a) Há também que evidenciar as situações de emergência, que por acaso imputam a necessidade deslocamento imediato de eletricista, *in-loco*, para a realização de manutenção de prédios públicos, tais como a queda da energia elétrica de uma unidade escolar devido a má conservação da rede de cabeamento, que pode ocasionar a perca dos alimentos que se encontram refrigerados; a falha em bombas de abastecimenro de água nas escolas rurais, que fazem com que ocorra o desabastecimento integral dessas unidades de ensino e, também, de postos de saúde localizados na zona rural do Município; Péssimas condições do sistema de descargas atmosféricas de instalações públicas, que podem comprometer o seu correto funcionamento; A obsolescência das luminárias internas das salas de aula, que comprometem a visão dos alunos, dificultando o aprendizado, dentre outras infinitas necessidades que ocorrem na rotina das instalações e repartições públicas.
- b) Ora, além das necessidades e da economia, soma-se como motivo na contratação a garantia da segurança dos prédios públicos, que podem ser mantidos com a ação de manutenção preventiva e corretiva tocante a trabalhos de eletricista capacitado que consegue diagnosticar iminentes perigos envolvendo a rede elétrica, e favorecer a instalação de sistemas de segurança.
- c) Não custa repetir, que tais trabalhos são de extrema necessidade e de alta demanda, de todas as secretarias.

#### 2. JUSTITICATIVA

- 2.1. O Município de Espírito Santo do Dourado possui diversas secretarias que juntas formam a administração, sendo necessária a prestação de serviço rápido em caso de emergência, sempre que um de seus locais de operação apresente algum problema que demande mão de obra de eletricista específica para recuperação dos prédios públicos em geral.
- 2.2. É importante destacar que o Município não possui em seu quadro de funcionários o cargo de eletricista, e sequer, detém equipamentos intrínsecos para o labor dessas atividades, tais como voltímetros, amperímetros, chave teste, chaves canhão, alicates desencapadores de cabos, escadas de alcance, dentre muitas outras ferramentas que auxiliam a realização de serviços de manutenção em sistema de instalações elétricas. Sabe-se que tais atividades requerem experiência e prática, pois demandam conhecimento e preparo.
- 2.3. A má observância da conservação dos sistemas elétricos de um prédio constitui um grande risco de perigo àqueles que ocupam este determinado local.



CNPJ 18.675.900/0001-02





2.4. Dessa forma, considerando que inexiste no quadro de servidores do Município cargo com função de eletricista, em atendimento ao interesse público, justifica-se a presente contratação, em atendimento aos mais altos interesses públicos.

### 3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 3.2. A Execução dos Serviços ocorrerá conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;
- 3.2.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.
- 3.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.
- 3.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 3.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.6. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- 3.7. O objeto do presente Credenciamento será entregue de forma fracionada conforme solicitação do setor de compras do Município.

## 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Administração e finanças, em conjunto com a Secretaria requisitante dos serviços será a responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Nos valores deverão estar incluso todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

## 6. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços iniciar-se-ão quando da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo máximo de 24 (vinte e



CNPJ 18.675.900/0001-02





quatro) horas, em conformidade com os Serviços relacionados neste termo e deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, de forma definitiva.

- 6.1.1. A empresa credenciada deverá manter telefone de contato para atendimento em casos emergenciais, através de aplicativo de mensagens ou outro meio de comunicação satisfatório.
- 6.2. Poderão ocorrer casos de extrema urgência onde o atendimento deverá ser iniciado de forma imediata, como quando de descargas elétricas em locais com aglomerações de pessoas, quando da urgência da troca de lâmpadas em locais estratégicos, quando da falta de energia elétrica em instalações que contenham materiais que dependem de eletricidade para conservação, quando da inoperância de equipamentos elétricos de abastecimento de água e outras solicitações claramente justificáveis de urgência e emergência no atendimento.
- 6.3. Os locais de prestação de serviços serão as repartições públicas municipais, conforme constará da autorização de execução de serviços ou do chamado via aplicativo de mensagens.

#### 7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIO E TOTAL

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme planilha demonstrativa a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio R\$	Valor Total R\$
1	2.000	HORA	SERVIÇOS ELETRICOS	60,0000	120.000,00

#### 8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.
- 8.2. O Art. 74 destaca que em algumas circunstâncias, a licitação torna-se inexigível, e uma dessas situações ocorre quando os objetos devem ou podem ser contratados por meio de credenciamento. Este artigo reforça a flexibilidade e a aplicabilidade do credenciamento em contextos onde a competição tradicional pode não ser a mais adequada ou eficiente.
- 8.3. O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:
- a) nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação;
- b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados. É o caso do credenciamento de laboratórios para a realização de exames pelo SUS. A Administração apenas cadastra os laboratórios regulares, cabendo ao cidadão escolher em qual irá se consultar;
- c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos. Nesse tipo de situação, a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda. É o caso, por exemplo, do credenciamento de postos de combustível localizados numa determinada cidade e que estejam dispostos e sejam aptos a abastecer os veículos da frota municipal.



CNPJ 18.675.900/0001-02





- 8.4. Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros credenciados, na condição de pessoa jurídica, conforme é a necessidade no presente caso.
- 8.5. Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros interessados através de um processo seletivo ou concurso público, mas o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.
- 8.6. Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços em diversos locais, através de pessoa jurídica, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros prestadores de serviços, que contratados em conjunto seriam capazes de drenar a demanda existente no Município.
- 8.7. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá ser atendida as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recaindo sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

### 9. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: MENOR PREÇO PESQUISADO

- 9.1. O preço fixado no presente credenciamento, com base na pesquisa de preços realizada, será o menor preço pesquisado, conforme relação abaixo, extraída da pesquisa de preços.
- 9.2. Isso se justifica na medida em que se tratando de credenciamento, onde todos os interessados serão contratados, será mais vantajoso ao erário do Município contratar todos na condição do menor preço obtido na pesquisa de preços.
- 9.3. Não se justifica para o fito do credenciamento em tela a utilização de parâmetros como o preço médio ou mediana face ao menor preço obtido. No caso concreto, observa-se que o preço médio é superior ao menor preço e como haverá a fixação de um preço como parâmetro para a contratação, através de credenciamento, de todos os interessados, conclui-se que, contratando pelo menor preço a vantagem para a administração é maior.
- 9.4. Ademais, dá análise dos preços obtidos, observa-se pouca variação entre cada preço, o que permite inferir que a adoção do menor preço ao revés da média aritmética ou mediana não afastará potenciais interessados, dado a baixa flutuação entre os valores. Justifica-se dessa forma o critério de fixação de preços para o presente processo de credenciamento, conforme quadro abaixo.

Ite	n Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio R\$	Valor Total R\$
1	2.000	Hora	Serviços elétricos	60,0000	120.000,00

9.5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz;

"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

9.6. Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o menor preço obtido na pesquisa de preços.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CNPJ 18.675.900/0001-02





- 10.1. Os preços dos serviços a serem executados são os fixados no edital de credenciamento, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos.
- 10.2. A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

### 11. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.
- 11.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.
- 11.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.
- 11.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.
- 11.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

Espírito Santo do Dourado (MG), 28 de maio de 2024.

MARCOS TADEU DA SILVA Agente de Contratação



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



### ANEXOVI

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo N° 00061/2024

### CREDENCIAMENTO N° 00007/2024

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

para	•	Licitatório	nº 00	0061/2024,		supervenientes Credenciamento	•	•
				(	Cidade/Data			
			Assin	atura e no	me do Repres CPF e RG	entante Legal		
			Ra	azão Socia	I – Carimbo da CNPJ	a empresa		



CNPJ 18.675.900/0001-02





#### ANEXOVII

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo N° 00061/2024

#### CREDENCIAMENTO N° 00007/2024

inscrita	no	Pela CNPJ	presente sob	De o	claração n.	, a empresa			com	sede	
condição	de ME d	ou EPP, nos	termos do	Art.	3º da L0	declara que C 123/2006 e cios previstos	não está	inserida na		_ se enquadr entes hipótese	a na
					Ci	dade/Data					
					C	e do Represe PF e RG - Carimbo da					

CNPJ

#### IMPORTANTE:

\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Espírito Santo do Dourado (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



#### **ANEXO VIII**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00061/2024

### **CREDENCIAMENTO N° 00007/2024**

# MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Α	Empresa _				, insc	crita	no	CNPJ	sob	'n۲
		, por	intermédio de seu	representante le	egal, o(a)	) Sr(a).				
porta	dor da Cédula	a de Identida	ade nº		_, e do	CPF	n° _			
DEC	LARA, para fins	s desta licita	ção, e sob as pe	nas da lei, que	não foi	decla	rada iı	nidônea	para licit	ar ou
contr	atar com a Adr	ninistração Pi	ública, nos termos	do inciso IV, d	lo artigo	157 d	a Lei r	ո≗ 14.133	/2021, e	suas
altera	ações, e ainda <u>r</u>	não possuind	o vínculo de natur	reza técnica, co	mercial,	econôr	nica, fi	nanceira,	trabalhis	sta ou
civil	com dirigente d	o órgão ou d	la entidade creden	ciante ou com	agente p	oúblico	que c	lesempen	he funçã	ăo no
proce	esso de contra	tação ou atu	e na fiscalização	ou na gestão	do con	itrato,	ou qu	e deles	seja côr	njuge
comp	anheiro ou pare	ente em linha i	eta, colateral ou po	or afinidade, até	o terceiro	o grau.				
_					_					
			impeditivo ou even	•		•				-
•			ção quanto à cap	•		a, regi	ularıda	de fiscal	e idone	ıdade
econ	omico-financeira	a, nos termos	do artigo 70, do me	smo Diploma Le	egal.					
			Cio	dade/Data						
			Assinatura e nome	do Ponrosoni	anto I oc	nal				
		į		PF e RG	ante Leç	Jai				
			Razão Social -		mpresa					

CNPJ



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



#### **ANEXO XI**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2024

### **CREDENCIAMENTO N° 00007/2024**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da Empresa e ou Pessoa Física), inscrita no CNPJ sob nº
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
ortador da Cédula de Identidade nº e do CPF n°
ECLARA, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das formações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua abilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
eclaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Cidade/Data
Assinatura e nome do Representante Legal  CPF e RG
Razão Social - Carimbo da empresa

**CNPJ** 



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



### **ANEXO X**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2024

### CREDENCIAMENTO N° 00007/2024

## MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

			Assinatura e nome do Representante Lega CPF e RG Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ	al				
		_	Cidade/Data		_			
<b>DECLA</b> l e para re	<b>RA,</b> p eabili	ara fins dest tado da Prev	Identidade nº, e do a licitação, que cumpre as exigências de reserva de didência Social, previstas em lei e em outras normas e ei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.	cargos pa	ra pe			
(Nome	da	Empresa)	por intermédio de seu representante legal, o(a)	` '		CNPJ	sob	n <sup>o</sup>



CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



#### **ANEXO XI**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2024

### **CREDENCIAMENTO N° 00007/2024**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física),	, inscrita no CNPJ sob no
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).	
portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF n°	
<b>DECLARA</b> , para fins desta licitação, <b>que</b> sua proposta econômica compreende a integratendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condentrega das propostas, <b>conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de</b>	rabalhistas, nas normas luta vigentes na data de
Cidade/Data	
Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG	
Razão Social – Carimbo da empresa	

**CNPJ** 



CNPJ 18.675.900/0001-02





MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de PREFEITURA credenciamento. Credenciamento nº 00007/2024. Processo administrativo nº 00061/2024. Inexigibilidade nº 00011/2024. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG). O edital na integra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35)3454-1000 pelo licita@espdourado.mg.gov.br. Os Interessados serão credenciados a partir de 05 de junho de 2024, das 10h00min às 16h00min. Espírito Santo do Dourado (MG), 31 de maio de 2024. Adalto Luís Leal -Prefeito Municipal.